

PORTARIA Nº 219/2025 - DRH

Dispõe sobre a designação da autoridade de monitoramento da **Lei de Acesso à Informação - LAI** no âmbito da Câmara Municipal de Parnamirim/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa e pela Lei Orgânica do Município de Parnamirim – RN.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), que dispõe sobre o acesso a informações públicas;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação no âmbito do Poder Executivo Federal e serve como referência para os demais entes federativos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das normas de transparência e acesso à informação no âmbito da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

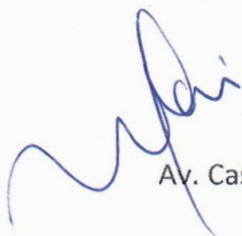
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Procurador-Geral da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, o Sr. **FABIO DANIEL DE SOUZA PINHEIRO**, inscrito no CPF sob o nº XXX.367.794-XX, como Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação (LAI), responsável por assegurar a implementação e o cumprimento das disposições da referida lei no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Compete à Autoridade de Monitoramento da LAI, entre outras atribuições:

- I – garantir o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação;
- II – monitorar a implementação da política de transparência e acesso à informação na Câmara Municipal;
- III – orientar e supervisionar os responsáveis pelo atendimento das demandas de acesso à informação;
- IV – elaborar e encaminhar relatórios periódicos sobre o cumprimento da Lei de Acesso à Informação;
- V – adotar medidas para aprimorar a transparência ativa e passiva no âmbito da Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal
Parnamirim/RN - 59140-670
(84) 99896-0169
www.parnamirim.rn.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
PARNAMIRIM

MAIS PERTO DE VOCÊ

Parnamirim/RN, 25 de abril de 2025.

César Augusto de Paiva Maia

Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim

Thiago Fernandes da Silva
Primeiro-Secretário

Eurico Shigeyuki dos Santos Shiiki
Segundo-Secretário



Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal
Parnamirim/RN - 59140-670
(84) 99896-0169
www.parnamirim.rn.leg.br

Diário Oficial

de Parnamirim - Rio Grande do Norte

INSTITUIDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC

Portaria

Nº DOC

219/2025 - DRH

Nº DIÁRIO

DOM4632

DATA PUBLICAÇÃO

01/05/2025

PORTARIA Nº 219/2025 - DRH

Dispõe sobre a designação da autoridade de monitoramento da **Lei de Acesso à Informação - LAI** no âmbito da Câmara Municipal de Parnamirim/RN e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa e pela Lei Orgânica do Município de Parnamirim – RN.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), que dispõe sobre o acesso a informações públicas;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação no âmbito do Poder Executivo Federal e serve como referência para os demais entes federativos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das normas de transparência e acesso à informação no âmbito da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Procurador-Geral da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, o Sr. **FABIO DANIEL DE SOUZA PINHEIRO**, inscrito no CPF sob o nº XXX.367.794-XX, como Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação (LAI), responsável por assegurar a implementação e o cumprimento das disposições da referida lei no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Compete à Autoridade de Monitoramento da LAI, entre outras atribuições:

- garantir o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação;

II – monitorar a implementação da política de transparência e acesso à informação na Câmara Municipal;

III – orientar e supervisionar os responsáveis pelo atendimento das demandas de acesso à informação;

IV – elaborar e encaminhar relatórios periódicos sobre o cumprimento da Lei de Acesso à Informação;

V – adotar medidas para aprimorar a transparência ativa e passiva no âmbito da Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 25 de abril de 2025.

César Augusto de Paiva Maia
Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim

Thiago Fernandes da Silva
Primeiro-Secretário

Eurico Shigeyuki dos Santos Shiiki
Segundo-Secretário